



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em confecção de fardamento para os garis e demais funcionários da Secretaria Municipal de Obras de Lagoa d'Anta/RN.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Lagoa d'Anta/RN.

3 - PERIODICIDADE

O presente contrato terá validade de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | V. UNI. | V. TOTAL |
|------|---|------|-------|---------|----------|
| 01 | CALÇA OPERACIONAL, COR LARANJA, COOM FAIXAS RETRORREFLETIVAS COM DESEMPENHO COMBINADO E COM VERDE LIMÃO DE 50 CM DE ALTURA, POSICIONADA NA ALTURA DOS JOELHOS CONFORME NORMA ABNT NRB 15292. TECIDO TIPO BRIM 2/1 E, 100% ALGODÃO, PESO 250G/M², CINTURA RELAXADA COM ELASTICO NA PARTE TRASEIRA, CONTENDO 06 BOLSOS: 02 BOLSOS DIANTEIROS TIPO FACA, 02 BOLSOS TRASEIROS E 02 BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO, FECHAMENTO DA CALÇA ATRAVES DE ZIPER METALICO E BOTÃO 4 FUROS. | UND | 220 | | |
| 02 | CAMISA OPERACIONAL COM MANGA LONGAS. COR LARANJA. TECIDO EM MALHA PV, GOLA CARECA, PUNHO NAS MANGAS, FAIXA RETROFLETIVA LOGAMARCA DO MUNICIPIO EM SILK. | UND | 220 | | |
| 03 | CALÇA JEANS, COR PRETA, TECIDO JEANS, 83% ALGODAO + 15% POLIESTER + 2% ELASTANO, SARJA 2/1 E, PESO 250G/M2, CONTENDO 2 BOLSOS NA FRENTE, COM FORRO EM POLIÉSTER, EMBUTIDOS E FORRADOS E 02 BOLSOS TRANSEIROS TRADICIONAL, TIPO CARGO. | UND | 30 | | |
| 04 | CHAPEU PARA FARDAMENTO TIPO LEGIONARIO, NA COR laranja, TAMANHO MEDIO, COM COBERTURA DA CABECA EM FORRO INTERNO DE TNT, E A PROTECAO DE PESCOCO E OMBRO APENAS EM OXFORD, POSSUI ABAS LATERAIS EM TODA CIRCUNFERENCIA DA CABECA, DANDO A OPCAO DE UTILIZACAO DE ABAS ABERTAS OU FECHADAS, MEDIANTE FIXACAO POR BOTOES DE PRESSAO NAS LATERAIS DA CABECA, CADARCO DE AJUSTE AOPESCOCO COM REGULADOR E TRAVA EM PLASTICO, E SILK | UND | 220 | | |



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| FRONTAL COM A LOGOMARCA PADRAO CAERN (VERSAO VERTICAL). | | | | |
|--|--|--|--|--|

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas do Contrato a ser celebrado;
- b) Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar entregar ou substituir quaisquer materiais que porventura não estejam de acordo com as especificações apresentadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, qualquer irregularidade que venha ocorrer durante a prestação de serviço;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços prestados em conformidade com o especificado no futuro contrato.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigará-se a:

- a) Prestar os serviços, objeto do termo de referência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as especificações técnicas e padrões existentes;
- b) Dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados;
- c) Responder isoladamente pelos encargos fiscais, comerciais e tributários, resultantes da prestação dos serviços, nos termos do disposto no artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações;
- d) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos necessários para tanto, de acordo com a demanda ora contratada;
- e) Entregar Certidões com todas as obrigações previdenciárias e tributárias quitadas.
- f) Emitir nota Fiscal e recibo.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação de serviço, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados;
- i) Arcar com todas as despesas necessárias pela prestação do serviço;
- j) Agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE e legislação pertinente;
- k) Quando os serviços prestados apresentarem diagnóstico de eventuais vícios ou defeitos deverão ser corrigidos imediatamente;
- l) Não subcontratar, ceder, ou transferir total ou parcialmente suas obrigações contratuais, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- m) Responder solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis em caso de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, conforme art. 73 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7 - PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado de acordo com as normas de execuções financeira, orçamentária e contábil da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN.
- b) Para efeito de pagamento, a Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, exigirá a apresentação dos seguintes documentos: Mediante apresentação de nota fiscal, devidamente



atestada por pessoa autorizada, juntamente com as certidões de: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS; Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada; Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada; Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho

c) O pagamento deverá ocorrer em até 10 dias úteis de cada mês, conforme contrato.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

b) A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN designará um gestor titular e um fiscal, bem como um substituto para exercer a fiscalização do Contrato resultante deste Termo de Referência que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21.

c) Todo o contrato, incluindo entrega e garantia, deverá ser fiscalizado por servidor da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, sendo-lhe concedida autoridade para exercerem nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos materiais.

d) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, (de acordo com o arts. 118, 119 e 120, da Lei nº 14.133/21).

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será informada posteriormente pela Secretaria Municipal de Finanças.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

a) O critério de julgamento adotado será do tipo MENOR PREÇO.

12 - GARANTIA

a) A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, ou quaisquer outros elementos a ele incorporados, imediatamente, em caso de apresentar vícios de qualidade ou inadequações visíveis, que estejam fora das exigências constantes neste termo de referência.

13 - CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

a) Os custos com impostos, taxas, fretes, e demais despesas serão de responsabilidade da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

empresa a ser contratada.

Lagoa D'Anta/RN, 01 de abril de 2024.

José Jobson Guedes Lopes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos